



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1221A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1221A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 3.992, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro no valor de **R\$ 10.640,75 (dez mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, sendo parcela única, ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado à respectiva entidade beneficiária, e somente poderão ser utilizados para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 3º** - Os recursos financeiros para cobertura da despesa são originários de doações efetuadas por contribuintes diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme normatizado nos termos da legislação Federal e caberá ao Executivo a adequação orçamentária para efetivação do repasse, inclusive mediante suplementação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cardoso, 23 de dezembro de 2024.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.993, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.174.700,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS**

**REAIS).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º**-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, a transposição, remanejamento e transferências de crédito orçamentário no valor de até R\$ 1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), cujo objetivo é a **“Suplementação de Dotação de Despesas Correntes”**, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05-Secretaria Munic. de Educação e Cultura

**Unidade Executora:** 01-Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

**Categoria Econômica:** 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

.....R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 64)

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 68)

**TOTAL.....**

**..... R\$ 1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).**

**Artigo 2º**-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º no valor de até R\$ 1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais) será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02- Secretaria Mun. Adm. Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....

.....R\$ 98.071,04 (noventa e oito mil, setenta e um reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 10)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 03-Procuradoria Geral do Município

**Unidade Executora:** 01-Procuradoria Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1221A

Página 3 de 5

**Funcional:** 02.062.0015.2023-Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....R\$ 4.635,56 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 30)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 04-Secretaria Municipal de Ass. Social

**Unidade Executora:** 02-Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

**Funcional:** 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....R\$ 21.179,98 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 36)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05-Secretaria Munic. de Educação e Cultura

**Unidade Executora:** 01-Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0019.2028-Atividades do Transporte Escolar

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....R\$ 10.310,49 (dez mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 54)

**Funcional:** 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....

.....R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. (Ficha 80)

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. (Ficha 84)

**Funcional:** 12.362.0023.2037-Manutenção do Ensino Médio e Superior

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....R\$ 3.722,57 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 110)

**Funcional:** 12.365.0031.2056-Atendendo a Educação Infantil

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA

OFSS.....R\$ 36.663,33 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 92)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 74.146,37 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 120)

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 314.257,99 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 126)

**Funcional:** 20.606.0003.2006-Manutenção das Atividades da Agricultura Municipal

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 1.480,04 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 139)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 278.772,54 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 147)

**Funcional:** 10.304.0027.2048-Atividades da Vigilância em Saúde

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 16.244,01 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 170)

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 08-Secret. Munic. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade Executora:** 01-Esportes e Recreação

**Funcional:** 27.812.0007.2010-Manutenção das Atividades Esportivas

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 1.967,31 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 177)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1221A

Página 4 de 5

**Unidade Executora:** 02-Turismo e Lazer

**Funcional:** 23.695.0008.2011-Incentivo ao Lazer e Turismo

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSS.....R\$ 10.848,77 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 184)

**TOTAL..... R\$ 1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).**

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

**Artigo 4º-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 23 de dezembro de 2024.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.994, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*INSTITUI O "DIA DE DOAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar" no Município de Cardoso, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Art. 2º As atividades alusivas ao "Dia de Doar" têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia e solidariedade no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo em prol de uma sociedade mais generosa e solidária;

III - incentivar a realização de campanhas e eventos voltados à doação de bens, serviços e recursos financeiros para organizações da sociedade civil e pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - divulgar as ações relacionadas ao "Dia de Doar" nos canais oficiais do Município e em outros meios de comunicação.

Art. 3º As ações relacionadas ao "Dia de Doar" poderão ser organizadas por órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais, com o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cardoso, 23 de dezembro de 2024.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

### PORTARIA Nº 9.181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a servidora Natieli da Silva Angeli Lima, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário, requereu exoneração de referido cargo, através de requerimento protocolado sob nº 0000003391/2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **NATIELI DA SILVA ANGELI LIMA**, matrícula nº 93776, do cargo de provimento efetivo de "Escriturário" a partir de 20/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1221A

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

#### DISPENSA Nº 25/2024 PROCESSO Nº 25/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

**CONTRATADA:** DIEGO CESAR DA SILVA

**CONTRATO:** 17/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva no Aparelho de PABX e nas Câmeras de monitoramento da Câmara Municipal de Cardoso, conforme Termo de Referência anexo I.

**VALOR HORA TÉCNICA:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 239 HORAS:** R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa 25/2024, Processo nº 25/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022.

Cardoso-SP, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO / Assinado de forma digital por  
PARPINELI:73584290872 ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
PARPINELI:73584290872

**Antonio Carlos Pinheiro Parpineli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cardoso - SP**

\*\*\*\*\*

Rua Ângelo Morettin,753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088  
e-mail:camara@camaracardoso.sp.gov.br  
CNPJ 49 677 933/0001-07  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO